



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UM AUTO-REFRATOR COM CERATÔMETRO, NOVO, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Jonilce Pranas**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal (Em Exercício), portador do RG nº 6.828.669-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 604.079.218-34, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **CIRÚRGICA IZAMED LTDA**, com sede à Avinada Deputado Emílio Carlos, nº1473, bairro Limão, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.967.916/0001-02 e Inscrição Estadual nº 147.681.742.116 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Silvio Vígido**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.654.095-9-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 264.026.208-40, residente e domiciliado à Rua Professor Dário Ribeiro, nº 779, bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 151/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento do seguinte equipamento:

1.1.1 - 01 (uma) unidade - AUTO REFRATOR COM CERATÔMETRO COM A FUNÇÃO AUTO TRACKING, com as seguintes características mínimas:

-Equipamento que forneça informações esférica, cilíndrica e axial na medição da refração do exame de olhos.
-Equipamento que forneça a medida entre a distância entre as pupilas e o tamanho da pupila, trazendo informações sobre a curvatura corneana periférica, curvatura corneana central, permitindo a medição simultânea de refração e da curvatura da córnea.

-Equipamento que contenha queixeira com mecanismo de controle automático, que atinja o alinhamento nas posições para cima/para baixo e direção direita/esquerda e foco.

-REFRATOMETRIA:

Distância de vértice (VD) 0,0 / 12,0 / 13,5 / 15,0

Esfera (SPH) -20,00 ~ +20,00

(incrementos: 0,12/0,25d)

Função auto-tracking

Cilindro (CYL): 0,00~10,0d

(incrementos: 0,12 e 0,25d)

Eixo(AX): 1~180°

Distância da pupila (PD): 10~85mm

Diâmetro mínimo da pupila: 2,0 mm

-CERATOMETRIA:

Raio de curvatura: 50~10,2mm

(incrementos: 0,01mm)

Potência corneana: 33,00~67,50d

Astigmatismo da córnea: 0,00~-15,00d

(deduções: 0,05 / 0,12 / 0,25d)

Eixo(AX): 1 ~ 180°

Diâmetro da córnea: 2,0 mm~14,00mm

(incrementos: 0,01mm)

Método de memória de dados: 10 valores medidos para cada olho

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

Impressora interna térmica com função de corte automático; monitor LCD-TFT, função touch-screen 6,4"; fonte de energia AC100-240v, 50/60hz. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conexões e acessórios.

Marca: POTEK, Modelo: PRK 8000, RMS: 80497819021.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O equipamento deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega e instalação do equipamento deverá ser feita no Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED, situado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1557, Distrito Industrial VIII, nesta cidade de Pederneiras/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

seguro, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, treinamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.2 - A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento dos técnicos do **CONTRATANTE** para a operação do equipamento, capacitando-os adequadamente para a sua correta utilização.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) pelo equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 151/2022.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da finalização da entrega e instalação do equipamento e do treinamento dos técnicos do **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta-corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização do ajuste.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 495 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 151/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de novembro de 2022.

SILVIO VIGIDIO

Cirúrgica Izamed Ltda.

JONILCE PRANAS

Prefeito Municipal (Em Exercício)

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

SILMARA FERNANDES

CPF N° 375.885.378-84

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Cirúrgica Izamed Ltda.

CONTRATO Nº 163/2022

OBJETO: Aquisição de um auto-refrator com ceratômetro, novo, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Jonilce Pranas

Cargo: Prefeito Municipal (Em Exercício)

CPF: 604.079.218-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Silvio Vígido

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 264.026.208-40

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cibele Cristina de Oliveira

Cargo: Assistente Social

CPF: 170.637.468-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Adjunto de Compras e Licitações

CPF: 337.528.118-89

Assinatura: _____